

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.695/2022

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA PARA REPASSE A TÍTULO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DA PESTALOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Associação Pestalozzi de Águia Branca, a título de fomento às suas atividades;

Art. 2º. O Termo de Fomento a ser firmado, deverá conter o seguinte:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I.I - DADOS DO PROPONENTE

I.II - DADOS DO EXECUTOR

II - JUSTIFICATIVA

II.I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

II.II - FORMA DE INGRESSO.

III - OBJETIVOS.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

V - PÚBLICO ATENDIDO.

VI - PROGRAMAS E SERVICOS.

VI.I - PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES.

VI.II - PROGRAMA SÓCIO OCUPACIONAL.

VI.III - PROGRAMA ENVELHECIMENTO E FAMÍLIA.

VII - PARCERIAS E ARTICULAÇÃO COM A REDE.

VIII – PREVISÃO DE INICIO É TERMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO – CRONOGRAMA FÍSICO.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO.

IX.a - PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.

IX.b - PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 3º. As despesas com o presente Projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 0000269

ÓRGÃO: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0038 - APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 3.038- APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI

ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000- SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 13900090000 - OUTROS RÉCURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS

RECURSOS.

Art. 4º. O valor a ser repassada à Associação será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais, iniciando-se em 01 de março de 2.022 e encerrendo em 31 de dezembro de 2.022.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 18 de março de 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI Prefeito Municipal

RUA VICENTE PISSINATTI, n° 71 – CENTRO – ÁGUIA BRANCA – ES
TEL:. 27 3745-1357 – PORTAL www.prefeituramunicipaldeaguiabranca.es.gov.br